



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 004/2007, de 17 de abril de 2007

Dispõe sobre as normas para regulamentação dos horários dos cursos de graduação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, em sua 3ª *Reunião Ordinária*, realizada em 17 de abril,

CONSIDERANDO a necessidade de normatização de horários dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO um melhor aproveitamento do espaço físico destinado as aulas de graduação;

CONSIDERANDO o deslocamento realizado pelos discentes entre os vários edifícios da UFERSA para assistirem aulas;

RESOLVE:

Art 1º - Os horários de disciplinas serão dispostos nos turnos: matutino, vespertino e noturno;

Art 2º – Os horários dos turnos estão dispostos da seguinte maneira: matutino – 07:00 às 11:30h; vespertino: 13:00 às 17:30; noturno: 19:00 às 22:10h.

Art 3º – A simulação para o horário a partir do semestre 2007.2 obedecerá o seguinte modelo abaixo:

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
1	A	C	A	D	C
2	A	C	A	D	C
3	B ou F	D ou G	E	B	E
4	B ou F	D ou G	E	B	E
5	F	G			

- As aulas 1 e 2 (A) de segunda-feira estão associadas a aulas 1 e 2 (A) de quarta-feira;
- As aulas 3 e 4 (B) de segunda-feira estão associadas as aulas 3 e 4 (B) de quinta-feira;
- As aulas 1 e 2 (C) de terça-feira estão associadas as aulas 1 e 2 (C) de sexta-feira;

- As aulas 3 e 4 (D) de terça-feira estão associadas as aulas 1 e 2 (D) de quinta-feira;
- As aulas 3 e 4 (E) de quarta-feira estão associadas as aulas 3 e 4 (E) de sexta-feira;
- As aulas 3 , 4 e 5 (F) de segunda-feira correspondem as disciplinas com carga horária de 45h ou 75h;
- As aulas 3 , 4 e 5 (G) de terça-feira correspondem as disciplinas com carga horária de 45h ou 75h;

§ 1º - O turno vespertino com 4 horas-aula terá início às 13:55h e com 5 horas-aula será iniciado às 13:00h.

§ 2º - As disciplinas com carga horária de 45h , 75h, 90h iniciarão na terceira aula nos turnos: matutino e vespertino e na segunda aula no turno noturno.

§ 3º – As disciplinas do curso noturno com carga horária de 75h, 1 hora-aula estará associada com 3 horas-aula das disciplinas de 45h.

§ 4º – As disciplinas com mais de uma turma prática serão ministradas no turno inverso a turma teórica.

§ 5º – As disciplinas com carga horária de 30h poderão ser associadas às disciplinas com carga horária de 45h.

§ 6º – As disciplinas que por necessidade didática não se adequarem a esta simulação proposta, deverão ter solicitação prévia de alteração analisada.

Art 4º – A disposição das disciplinas de cada semestre terá como referência o horário 2007.1.

Art 5º – Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró, 17 de abril de 2007.

Francisco Xavier de Oliveira Filho
Presidente em exercício